



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 030/97, de 06 de junho de 1997.

Dispõe sobre Convênio com EMATER - MG.

O Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha - MG, no uso de suas atribuições Legais faz saber que a Câmara aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a EMATER, para prestação de serviços e assistência Técnica.

Art. 2º - Para as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, o Poder Executivo poderá abrir Crédito no valor R\$ 15,000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 06 de junho de 1997.

Registrado a fls.n.º _____
do livro de registro de Leis
n.º 01 em _____

Ass. ENCARREGADO

NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal